

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO -PROEPE
DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS - DEACEC

EDITAL 01/DEACEC/EXTENSÃO/2021
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES DE EXTENSÃO DE DEMANDA ESPONTÂNEA PARA O
ANO DE 2021

A Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, de Mineiros, Goiás, no uso de suas atribuições regimentais e para que cumpra os efeitos legais, torna público o lançamento do presente Edital, e convida os/as docentes a apresentarem propostas de Ações de Extensão de Demanda Espontânea para o ano de 2021.

1 OBJETIVO

Selecionar propostas para ações de Extensão, como demanda espontânea, que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento social, científico, tecnológico e cultural dos Municípios de Mineiros/GO, Trindade/GO e região para o ano de 2021.

2 CRONOGRAMA

| ATIVIDADES | DATA |
|--------------------------------------|-------------|
| 2.1 Lançamento do edital | 11/03/2021 |
| 2.2 Limite para impugnação do edital | 15/03/2021 |

| Período do Evento ou Início do Projeto | Inscrição da proposta |
|---|------------------------------|
| Março | Até 19/03/2021 |
| Abril | Até 24/03/2021 |
| Maio | Até 17/04/2021 |
| Junho e julho | Até 15/05/2021 |
| Agosto | Até 05/06/2021 |
| Setembro | Até 14/08/2021 |
| Outubro | Até 18/09/2021 |
| Novembro e dezembro | Até 16/10/2021 |

3 DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1 A proposta deverá ser submetida pelo Sistema para Inscrições, Pesquisa, Extensão e Certificados - SIPEC pelo proponente, conforme cronograma apresentado no item 2, na modalidade de ação: Projeto, Curso, ou Evento, disponível na página www.unifimes.edu.br/extensao/

3.2 Anexar à proposta, se for o caso de uma ação que envolva outras instituições ou parceiros (inclusive propostas atreladas à projetos de pesquisa que envolvam seres humanos/instituições de

educação), o Termo de Aceite/Concordância das Instituições Parceiras/Equipe Técnica (modelo Anexo 2).

3.3 Anexar à proposta o Termo de Aceite/Concordância de cada componente da Equipe Técnica (Docente, Discente, Técnico Administrativo) - Anexo 2 - Termo de Aceite/Concordância das Instituições Parceiras/Equipe Técnica.

3.4 No presente edital as propostas de ações de Extensão Universitária devem ser classificadas em uma das seguintes modalidades: Projeto, Curso ou Evento - as quais deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, de forma multidisciplinar, que atendam as demandas do município fomentando o desenvolvimento regional.

3.4.1 Entende-se por:

I - **Projeto**: conjunto de ações, processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, limitado em um prazo determinado; dele deve resultar um produto que concorra para realizar o objetivo geral para a expansão ou aperfeiçoamento das instituições envolvidas. São considerados projetos de Extensão de Ação Contínua aqueles com duração mínima de 12 meses.

II - **Curso**: conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, presencial ou à distância, planejadas e organizadas de modo sistemático, com carga horária mínima de oito horas e processo de avaliação. Cursos com carga horária entre 04 e 08 horas serão considerados Mini-cursos ou Oficinas, dependendo do caráter prático da atividade, podendo ser ofertado cursos de longa duração a depender das propostas e a carga horaria ser justificada na proposta.

III - **Evento**: ações que implicam na apresentação e exibição pública e livre ou, também, com clientela específica do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico, desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade e que envolve a comunidade. São eles: a) congressos; b) fóruns; c) seminários; d) semanas de curso; e) exposições; f) espetáculos; g) eventos esportivos; h) festivais; i) Dias de Campo; e j) outros eventos equivalentes.

3.5 As atividades de Extensão na UNIFIMES são classificadas em oito áreas temáticas definidas pelo Plano Nacional de Extensão Universitária, conforme descritas a seguir:

I - **Comunicação**: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária.

II - **Cultura**: desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense.

III - **Direitos Humanos e Justiça**: assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias.

IV - **Educação:** educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura.

V - **Meio Ambiente:** preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais.

VI - **Saúde:** promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

VII - **Tecnologia e Produção:** transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes.

VIII - **Trabalho:** reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

4 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

4.1 QUANTO AO PROPONENTE COORDENADOR:

4.1.1 É proponente elegível o professor especialista, mestre ou doutor, pessoa física, vinculado ao Centro Universitário de Mineiros.

4.2 QUANTO À PROPOSTA:

4.2.1 É necessário um coordenador responsável para a proposta de Extensão apresentada.

4.2.2 Os discentes só poderão atuar como colaboradores (voluntários).

4.2.3 Nas ações de Extensão propostas, o proponente deverá indicar a(s) qual(is) Unidade(s) e curso(s) a proposta estará vinculada.

4.2.4 As propostas deverão estar diretamente ligadas ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e de acordo com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), sendo que esta esteja dentro dos propósitos traçados para o desenvolvimento do mesmo.

4.2.5 As propostas que não estiverem nas normas especificadas neste edital, até a data da submissão, serão automaticamente indeferidas.

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Propostas submetidas como demanda espontânea não contemplam auxílio financeiro, carga horária para professor coordenador e/ou vice coordenador e bolsa para discente.

6 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1 A análise será realizada a partir do mérito técnico-científico, impacto social e relevância das propostas com base na Política de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais da UNIFIMES.

6.1.1 A análise e julgamento de mérito, relevância e a classificação das propostas serão realizados em conformidade com a Câmara de Extensão, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

6.1.2 Serão propostas priorizadas aquelas que:

- a) Atenderem demandas da comunidade ou beneficiar a mesma de forma relevante visando o desenvolvimento regional e o empreendedorismo.
- b) Estiverem vinculadas aos Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão (NEPE's) da UNIFIMES;
- c) Que estiverem com evidente articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão conforme o *caput* do artigo 207 da Constituição de 1988;
- d) Caracterizem o atendimento emergencial de demandas levantadas pela comunidade, e
- e) Não solicitarem espaço físico fixo na Instituição para a realização da mesma.

6.1.3 A Câmara de Extensão do CONSEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão) avaliará as propostas segundo os critérios previstos no Anexo 1.

6.1.4 Serão eliminadas as propostas que:

- a) Não estiverem em concordância com o disposto neste edital;
- b) Não apresentarem os documentos exigidos no item 3;
- c) Obtiverem parecer desfavorável ao tema analisado e que não estiverem em concordância com os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) e Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- d) Forem submetidos por coordenadores de projetos que tenham qualquer pendência com a DEACEC ou Diretoria de Pesquisa.

6.1.5 Quando algum membro da Câmara de Extensão for proponente, este não participará do processo de julgamento da mesma, ficando a cargo dos demais membros a avaliação da proposta.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado final das propostas aprovadas será publicado na página da UNIFIMES, no seguinte endereço eletrônico <http://www.unifimes.edu.br/> na aba Extensão.

8 DAS PUBLICAÇÕES

10.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação das ações de Extensão apoiadas pela UNIFIMES deverão, obrigatoriamente, ser comunicados à Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais (DEACEC), encaminhando uma cópia da publicação para posterior arquivamento, incluindo os devidos créditos institucionais, ou seja, mencionar referência ao apoio recebido.

9 DO CANCELAMENTO DA PROPOSTA

9.1 A proposta poderá ser cancelada pela Diretoria de Extensão da UNIFIMES, se caso for detectado durante a implementação da mesma, fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Como também se o coordenador do projeto não cumprir com suas obrigações perante à Diretoria de Extensão, além de outras já citadas neste edital.

10 DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

12.1 É de suma e exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da ação de extensão.

12.1.2 A execução das propostas de extensão no decorrer do ano de 2021 deverão respeitar todos os Protocolos de Biossegurança em detrimento da pandemia causada pelo Novo Corona Vírus (COVID-19).

11 DO ACOMPANHAMENTO, OBRIGAÇÕES, AVALIAÇÃO E RELATÓRIOS

11.1 Os critérios utilizados pela Câmara de Extensão do CONSEPE para avaliar as propostas estão descritos no Anexo 1.

11.2 Ao final da vigência da ação, o proponente deverá apresentar o **Relatório Final** deve ser feito no SIPEC em até 30 dias, a contar do final da ação pelo SIPEC.

11.3 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas serão de domínio público e publicadas no site da UNIFIMES.

11.4 A Diretoria de Extensão reservar-se-á o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

12 DA SELEÇÃO DOS DISCENTES VOLUNTÁRIOS

12.1 A seleção dos discentes voluntários fica sob responsabilidade de cada coordenador de Ação de Extensão, mas sempre com antecedência suficiente para cadastrá-los na DEACEC antes do início das atividades que lhes serão atribuídas.

12.2 E em caso de substituição do bolsista a DEACEC deverá ser comunicada, pelo SIPEC.

13 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 A interposição de recursos deverá ser objetiva, pontuando o objeto da discordância por parte do proponente da ação de extensão.

13.2 A interposição de recursos deverá ser protocolada diretamente para a DEACEC, via e-mail, até 2 dias da publicação do resultado da avaliação dos projetos.

13.3 A interposição de recursos deverá tramitar à DEACEC com o apoio da Assessoria Jurídica da UNIFIMES.

13.4 As propostas indeferidas, após interposição de recursos, serão devolvidas aos proponentes e ao seu critério, ser reformuladas e reapresentadas na forma de fluxo contínuo (demanda espontânea) novamente.

13.5 Serão indeferidos os recursos não protocolados diretamente à DEACEC, ou seja, aqueles protocolados a outros departamentos ou segmentos da Instituição.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

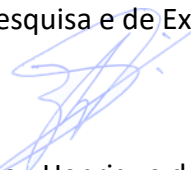
14.1 Os casos omissos serão decididos em conformidade com as Diretorias de Extensão, PROEPE e Assessoria Jurídica da instituição.

14.2 Esclarecimentos, informações adicionais e sugestão acerca do conteúdo desse edital, poderão ser encaminhados no e-mail extensao@unifimes.edu.br.

Mineiros - GO, 11 de Março de 2021.



Prof. Dr. Evandro Salvador Alves de Oliveira
Pró-Reitor de Ensino, de Pesquisa e de Extensão – UNIFIMES



Prof. Me. Zaquêu Henrique de Souza
Diretor de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais

FICHA DE AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
Título da Proposta: _____

Data: _____

1. PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS

| | | |
|------------------|------------------|--|
| <i>Muito bom</i> | <i>05 pontos</i> | |
| <i>Bom</i> | <i>03 pontos</i> | |
| <i>Regular</i> | <i>02 pontos</i> | |

2. NÍVEL DE EXEQUIBILIDADE

| | | |
|--|------------------|--|
| <i>Exequível</i> | <i>05 pontos</i> | |
| <i>Parcialmente exequível (exequibilidade prejudicada, mas não totalmente exequível)</i> | <i>03 pontos</i> | |
| <i>Inexequível</i> | <i>00 pontos</i> | |

3. VISIBILIDADE PARA A UNIFIMES

| | | |
|-----------------------------------|------------------|--|
| <i>Será divulgado</i> | <i>05 pontos</i> | |
| <i>Sem previsão de divulgação</i> | <i>00 pontos</i> | |

4. INDICADORES DE IMPACTO
4.1. Impacto interno – no âmbito da Universidade

| | | |
|--|------------------|--|
| <i>Quando o projeto tem forte potencial no ensino-aprendizagem, tem potencial para promover palestras, simpósios, debates, etc, interferindo na formação da comunidade acadêmica</i> | <i>02 pontos</i> | |
| <i>Quando o projeto tem fraco potencial de interferência no processo ensino-aprendizagem.</i> | <i>01 ponto</i> | |
| <i>Relação da proposta com o empreendedorismo institucional</i> | <i>01 ponto</i> | |

4.2. Impacto externo – fora do âmbito da Universidade

| | | |
|--|------------------|--|
| | <i>05 pontos</i> | |
| <i>Para projetos que propõem transformar de modo efetivo, a realidade da comunidade, alterando suas rotinas, resolvendo problemas crônicos, interferindo positivamente nas dificuldades inicialmente diagnosticadas com articulação da proposta com o desenvolvimento regional e atendimento de demanda urgentes do município.</i> | <i>03 pontos</i> | |
| <i>para projetos que tem potencial de melhorar as condições da comunidade em questão, construindo estratégias para futuras transformações efetivas</i> | <i>02 pontos</i> | |
| <i>fraco potencial de intervenção na comunidade, gerando impactos imperceptíveis no que se refere à qualidade inicial da comunidade trabalhada</i> | <i>00 pontos</i> | |

4.3. Articulação com Ensino e Pesquisa

| | | |
|---|------------------|--|
| <i>Quando o projeto apresenta articulação explícita com ensino e pesquisa</i> | <i>05 pontos</i> | |
| <i>Quando o projeto apresenta articulação com ensino ou com pesquisa</i> | <i>03 pontos</i> | |
| <i>Quando o projeto não apresenta articulação direta com ensino e/ou pesquisa</i> | <i>01 ponto</i> | |

4.4. Importância na formação do aluno

| | | |
|--|------------------|--|
| <i>Quando a realização do projeto contribui com a formação integral, e não apenas acadêmica, do discente</i> | <i>05 pontos</i> | |
| <i>Quando a realização do projeto contribui apenas com a formação acadêmica do discente</i> | <i>02 pontos</i> | |

| | | |
|--|-----------------|--|
| <i>Quando a proposta não apresenta contribuição explícita com a formação do discente</i> | <i>00 ponto</i> | |
|--|-----------------|--|

5. POTENCIAL PARA GERAÇÃO DE PRODUTOS E PROCESSOS

| | | |
|------------------------|------------------|--|
| <i>Alto potencial</i> | <i>05 pontos</i> | |
| <i>Médio potencial</i> | <i>03 pontos</i> | |
| <i>Baixo potencial</i> | <i>00 ponto</i> | |

6. MÉRITO DO PROJETO

6.1. Caracterização geral do Projeto como extensão

| | | |
|------------------|------------------|--|
| <i>Muito bom</i> | <i>12 pontos</i> | |
| <i>Bom</i> | <i>08 pontos</i> | |
| <i>Regular</i> | <i>04 pontos</i> | |

6.2. Coerência/clareza entre os objetivos, fundamentação teórica e metodologia

| | | |
|------------------|------------------|--|
| <i>Muito bom</i> | <i>10 pontos</i> | |
| <i>Bom</i> | <i>07 pontos</i> | |
| <i>Regular</i> | <i>05 pontos</i> | |

TOTAL DE PONTOS: _____

TABELA DE CONCEITOS PARA CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO

| | | |
|---|--------------------------|--|
| <i>Muito bom</i> | <i>De 50 a 60 pontos</i> | |
| <i>Bom</i> | <i>De 40 a 49 pontos</i> | |
| <i>Regular</i> | <i>De 30 a 39 pontos</i> | |
| <i>Projeto Aprovado \geq 29 pontos</i> | | |
| <i>Insatisfatório Projeto Não Aprovado</i> | | |

Anexo 2 – Termo de Aceite/Concordância Parceiro

Logomarca
instituição
parceira

TERMO DE ACEITE/CONCORDÂNCIA

Através deste Termo, eu _____ (NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO E FUNÇÃO), do/a _____ (NOME DA INSTITUIÇÃO) declaro que conheço o teor do Projeto de Extensão _____ (TÍTULO DO PROJETO) elaborado e coordenado pela equipe da UNIFIMES, e concordo em participar do mesmo, caso seja aprovado, contribuindo de acordo com os objetivos propostos.

Mineiros-GO, _____

Responsável pela Instituição e Função